



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

LEI Nº 109/ 2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE - MG., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

O Prefeito Municipal de PONTO CHIQUE, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 165 §5º CF. c/com o artigo 2º da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe:

Art. 1º. – A receita do Município de PONTO CHIQUE, para o exercício de 2009, estimada em R\$ 7.198.000,00 (Sete milhões, cento e noventa e oito mil reais), será realizada mediante o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. Câmara Municipal

02. Prefeitura Municipal

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00	- Receita Tributária	R\$	146.800,00	
1200.00.00	- Contribuições	R\$	40.000,00	
1300.00.00	- Receita Patrimonial	R\$	62.000,00	
1600.00.00	- Receita de serviços	R\$	15.000,00	
1700.00.00	- Transferências Correntes	R\$	7.902.000,00	
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	R\$	137.000,00	
9700.00.00	- Dedução p/Formação Fundeb	R\$	(1.164.800,00)	R\$ 7.138.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00	- Alienação de Bens Móveis	R\$	60.000,00	R\$ 60.000,00
Total da Receita Orçada			R\$	7.198.000,00

Art. 2º. A despesa do Município de Ponto Chique para o exercício de 2009, fixada em R\$ 7.198.000,00 (Sete milhões, cento e noventa e oito mil reais), será realizada de acordo com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes funções de governo e unidades orçamentárias:

A) DESPESAS POR ÓRGÃOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000
Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

01.00 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Corpo Legislativo R\$ 361.000,00 R\$ 361.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 - Gabinete e Secretaria R\$ 543.000,00
02.02 - Serviço M. Fazenda R\$ 459.500,00
02.03 - Agricultura e Meio-Ambiente R\$ 178.000,00
02.04 - Serviço de Patrimônio R\$ 924.000,00
02.05 - Fundo M. Assistência Social R\$ 119.000,00
02.06 - Serviço M. Estradas Rod. R\$ 273.000,00
02.07 - Serviço Cultura Esp. Lazer R\$ 344.000,00
02.08 - Serviço M. Educação R\$ 1.013.500,00
02.09 - Fundo M. Educação Fundeb R\$ 855.000,00
02.10 - Fundo M. de Saúde R\$ 2.128.000,00 R\$ 6.837.000,00

Despesas dos Órgãos da Administração Direta R\$ 7.198.000,00

Total de despesa por Órgãos autorizada para o exercício R\$ 7.198.000,00

B) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

(ADM Direta)

01	LEGISLATIVA	R\$	361.000,00	5,02 %
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	989.500,00	13,75 %
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	25.000,00	0,35 %
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	119.000,00	1,65 %
10	SAÚDE	R\$	2.052.000,00	28,51 %
12	EDUCAÇÃO	R\$	1.868.500,00	25,95 %
13	CULTURA	R\$	257.000,00	3,57 %
15	URBANISMO	R\$	640.000,00	8,89 %
16	HABITAÇÃO	R\$	80.000,00	1,11 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

17	SANEAMENTO	R\$	76.000,00	1,06 %	
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	34.000,00	0,47 %	
20	AGRICULTURA	R\$	144.000,00	2,00 %	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	16.000,00	0,22 %	
24	COMUNICAÇÕES	R\$	13.000,00	0,18 %	
26	TRANSPORTE	R\$	434.000,00	6,03 %	
27	DESPORTO E LAZER	R\$	87.000,00	1,21 %	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	2.000,00	0,03 %	7.198.000,00 100%

C) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA (ADM Direta e Indireta)

3000.0000	- Despesas Correntes	R\$	6.372.100,00		
4000.0000	- Despesas de Capital	R\$	825.900,00	R\$	7.198.000,00

D) DESPESAS POR ELEMENTO DE DESPESA (ADM Direta e Indireta)

04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	419.300,00	5,82 %	
09	Salário-Família	R\$	2.200,00	0,03 %	
11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	2.168.000,00	30,12 %	
13	Obrigações Patronais	R\$	595.000,00	8,27 %	
14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	49.000,00	0,68 %	
16	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	R\$	1.100,00	0,02 %	
21	Juros sobre a Dívida por Contratos	R\$	500,00	0,01 %	
22	Outros Encargos sobre a Dívida p/Contratos	R\$	500,00	0,01 %	
30	Material de Consumo	R\$	1.221.100,00	16,96 %	
32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	174.000,00	2,42 %	
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	4.100,00	0,06 %	
35	Serviços de Consultoria	R\$	131.100,00	1,82 %	
36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	551.000,00	7,65 %	
39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	818.100,00	11,36 %	
41	Contribuições	R\$	117.100,00	1,63 %	
43	Subvenções Sociais	R\$	30.000,00	0,42 %	
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	74.000,00	1,03 %	
48	Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas	R\$	5.000,00	0,07 %	
51	Obras e Instalações	R\$	463.500,00	6,44 %	
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	295.000,00	4,10 %	
61	Aquisição de Imóveis	R\$	10.000,00	0,14 %	
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	52.400,00	0,72 %	
73	Correção Monet. ou Cambial Dív. Contr.	R\$	5.000,00	0,07 %	
92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00	0,01 %	
93	Indenizações e Restituições	R\$	10.000,00	0,14 %	R\$ 7.198.000,00 100%

Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, ficam o EXECUTIVO o LEGISLATIVO, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Especiais e Suplementares aos seus respectivos orçamentos, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas autorizadas nesta Lei, para reforço das dotações que se tomarem insuficientes, podendo para tanto:

- A) o Executivo Municipal, utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- B) o Legislativo, utilizar-se dos recursos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito em valor correspondente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das despesas de capital.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Ponto Chique – MG, 24 de Dezembro de 2008.

Geraldo Magela Flávio Rabelo
Prefeito Municipal